



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2019.05.09.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADORES DA DESPESA:** Alanna Roberta Lustoza Macêdo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11    | 01         | 10.305.0013.2.069.0000 | 3.3.90.30.00        |

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Aurora/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora, sito na Avenida Antonio Ricardo, 43, Centro, Aurora/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 11:00 (onze) horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de



Aurora, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Aurora

Pregão n.º 2019.05.09.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Aurora

Pregão n.º 2019.05.09.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

## 6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.





6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representante.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.05.09.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.05.09.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.



7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Aurora se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, ~~sem que se realizem lances verbais~~, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.





9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10.0 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.



14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Aurora, com sede na Avenida Antonio Ricardo, 43, Centro, Aurora – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.





16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

## **17.0 DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

III – sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As san es previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

17.7 A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

17.8 As san es previstas no item 17.7 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18.0 DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

18.1 Os recursos para a execu o do objeto da presente licita o correr o   conta da(s) Dota o( es) Orçament ria(s) especificadas no Pre mbulo deste Edital.

## **19.0 DISPOSI OES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da seguran a da contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sess o.

19.2 O n o atendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualidade e a exata compreens o da sua proposta durante a realiza o da sess o p blica deste Preg o.

19.3 Nenhuma indeniza o ser  devida  s licitantes pela elabora o ou pela apresenta o de documenta o referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de in cio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que s  se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Munic pio, exceto quando for expressamente estabelecido em contr rio.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poder  revogar a presente licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.  8.666/93, n o cabendo  s licitantes direito a indeniza o.

19.6 Qualquer modifica o neste edital ser  divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as quest es oriundas do presente edital ser  competente o Foro da Comarca de Aurora/CE.

19.8 Na hip tese de n o haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documenta o e proposta, a data da abertura ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer d vidas porventura existentes ou solicita es de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital dever o ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Pre mbulo deste Edital), at  5 (cinco) dias correntes anteriores   data fixada para a realiza o do Preg o, que ser o respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informa es poder o ser obtidas pelo telefone (88)3543-1022.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3543-1022.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Aurora/CE, 09 de Maio de 2019.

  
Alci Ferreira de Almeida  
Pregoeiro Oficial do Município





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2019.05.09.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Município de Aurora/CE.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTE**

2.1 - A aquisição do objeto ora citado se justifica pela necessidade de atender à demanda de atividades essenciais, uma vez que a saúde local possui condições especiais urgentes e trabalho contínuo dos agentes de endemias, assim sendo, é de suma importância que os Agentes estejam bem identificados com uniformes adequados e também devidamente equipados com equipamentos de proteção individual.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso,



estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : Lote 01 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Bolsa em lona, personalizada em lona locomotiva cor amarela, com 2 (dois) compartimentos grandes e 1 (um) pequeno, com logomarca do município de Aurora/CE, no padrão do agente de endemias   | UND   | 50    |       | 120,00         | 6.000,00    |
| 0002 | Bonê aba curta, cor cáqui, com logomarca atual do município de Aurora/CE  | UND   | 84    |       | 13,00          | 1.092,00    |
| 0003 | Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanho: Nº 38 | UND   | 40    |       | 69,00          | 2.760,00    |
| 0004 | Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanho: Nº 40 | UND   | 56    |       | 69,00          | 3.864,00    |
| 0005 | Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanho: Nº 42 | UND   | 32    |       | 69,00          | 2.208,00    |
| 0006 | Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanho: Nº 44 | UND   | 24    |       | 69,00          | 1.656,00    |
| 0007 | Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanho: Nº 46 | UND   | 8     |       | 69,00          | 552,00      |
| 0008 | Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanho: Nº 52 | UND   | 8     |       | 69,00          | 552,00      |
| 0009 | Camisa manga curta, gola polo, cor cáqui, Tamanho: G, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso, na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND   | 24    |       | 40,00          | 960,00      |
| 0010 | Camisa manga curta, gola polo, cor cáqui, Tamanho: GG, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso, na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND   | 8     |       | 40,00          | 320,00      |
| 0011 | Camisa manga curta, gola polo, cor cáqui, Tamanho: M, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome   | UND   | 36    |       | 40,00          | 1.440,00    |



# Prefeitura Municipal de Aurora

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|      |  |     |    |  |       |          |
|------|--|-----|----|--|-------|----------|
|      | AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  |     |    |  |       |          |
| 0012 | Camisa manga curta, gola polo, cor cáqui, Tamanho: P, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 12 |  | 40,00 | 480,00   |
| 0013 | Camisa manga curta, gola polo, cor cáqui, Tamanho: XG, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND | 4  |  | 40,00 | 160,00   |
| 0014 | Camisa manga longa, gola polo, cor cáqui, Tamanho: G, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 24 |  | 49,00 | 1.176,00 |
| 0015 | Camisa manga longa, gola polo, cor cáqui, Tamanho: GG, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND | 8  |  | 49,00 | 392,00   |
| 0016 | Camisa manga longa, gola polo, cor cáqui, Tamanho: M, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 36 |  | 49,00 | 1.764,00 |
| 0017 | Camisa manga longa, gola polo, cor cáqui, Tamanho: P, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 12 |  | 49,00 | 588,00   |
| 0018 | Camisa manga longa, gola polo, cor cáqui, Tamanho: XG, com brasão da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND | 4  |  | 49,00 | 196,00   |
| 0019 | Camiseta manga longa com Proteção Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: G, composição do Tecido: Poliéster e Elastano   | UND | 12 |  | 68,00 | 816,00   |
| 0020 | Camiseta manga longa com Proteção Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: GG, composição do Tecido: Poliéster e Elastano  | UND | 4  |  | 68,00 | 272,00   |
| 0021 | Camiseta manga longa com Proteção Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: M, composição do Tecido: Poliéster e Elastano   | UND | 18 |  | 68,00 | 1.224,00 |
| 0022 | Camiseta manga longa com Proteção Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: P, composição do Tecido: Poliéster e Elastano   | UND | 6  |  | 68,00 | 408,00   |
| 0023 | Camiseta manga longa com Proteção Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: XG, composição do Tecido: Poliéster e Elastano  | UND | 2  |  | 68,00 | 136,00   |
| 0024 | Chapéu Safari, cor cáqui, com logomarca atual do município de Aurora/CE  | UND | 84 |  | 22,00 | 1.848,00 |
| 0025 | Cinto em nylon com fivela  | UND | 84 |  | 20,50 | 1.722,00 |





# Prefeitura Municipal de Aurora

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|      |  |     |    |  |               |                  |
|------|--|-----|----|--|---------------|------------------|
| 0026 | Macacão de proteção de cor azul, com fechamento em zíper, tipo socorrista, (COM FAIXA REFLETIVA) nas costas logomarca atual da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, Tamanho: G | UND | 12 |  | 148,00        | 1.776,00         |
| 0027 | Macacão de proteção de cor azul, com fechamento em zíper, tipo socorrista, (COM FAIXA REFLETIVA) nas costas logomarca atual da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, Tamanho: M | UND | 12 |  | 148,00        | 1.776,00         |
| 0028 | Manguito para proteção solar dos braços, condicionado em malha 100% poliamida em segunda pele (Cor bege), com proteção contras os raios UVA e UVB                            | UND | 21 |  | 10,99         | 230,79           |
| 0029 | Sapato (Bota Preta), confeccionada em couro, solado em poliuretano, Tamanho: N° 37 ao 42   | Par | 84 |  | 103,83        | 8.721,72         |
|      |  |     |    |  | <b>Total:</b> | <b>45.090,51</b> |

### Lote : Lote 02 - Materiais Agentes de Endemias

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total     |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 0001 | Escala métrica em ABS com 2 metros, corpo em fibra de vidro.  | UND   | 25    |       | 21,12          | 528,00          |
| 0002 | Espelho de Bolso, Tamanho 5,0cm Redondo   | UND   | 50    |       | 3,13           | 156,50          |
| 0003 | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, com coloração branco natural, branco alvejado ou gris, são bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 10 | UND   | 1     |       | 2,33           | 2,33            |
| 0004 | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, com coloração branco natural, branco alvejado ou gris, são bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 12 | UND   | 1     |       | 2,33           | 2,33            |
| 0005 | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, com coloração branco natural, branco alvejado ou gris, são bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 14 | UND   | 1     |       | 2,83           | 2,83            |
| 0006 | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, com coloração branco natural, branco alvejado ou gris, são bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 4  | UND   | 1     |       | 3,30           | 3,30            |
| 0007 | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, com coloração branco natural, branco alvejado ou gris, são bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 6  | UND   | 1     |       | 3,95           | 3,95            |
| 0008 | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio, com coloração branco natural, branco alvejado ou gris, são bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 8  | UND   | 1     |       | 4,08           | 4,08            |
| 0009 | Calculadora de bolso 08 Dígitos, Display Lcd com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais, Funciona com Energia Solar e a Bateria  | UND   | 40    |       | 8,61           | 344,40          |
|      |   |       |       |       | <b>Total:</b>  | <b>1.047,72</b> |

### Lote : Lote 03 - Materiais Agentes de Endemias

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Atomizador Costal Motorizado 4,6HP 64,7CC 11 Litros  | UND   | 4     |       | 2.452,25       | 9.809,00    |
| 0002 | Bomba Soprador de Ar de alta pressão, ideal para limpeza da poeira de equipamentos ópticos em geral, dimensões aproximadas da bomba: 15cm x 5,5cm (comprimento/diâmetro)   | UND   | 1     |       | 35,39          | 35,39       |
| 0003 | Lanterna recarregável com LED ultra brilhante, duração até 50.000 horas, alimentada por baterias AAA ou similar, interruptor ON/OFF se encontra no meio da lanterna, resistente ao impacto, à prova de água e poeira, acabamento emborrachado para fácil manuseio com foco concentrado | UND   | 42    |       | 33,57          | 1.409,94    |
| 0004 | Óculos de Proteção Selado A1400 Lente Cinza com Tratamento AE Uvex   | UND   | 42    |       | 56,78          | 2.384,76    |
| 0005 | Pesca Larvas, Dengue, Zica e Chikungunya, Coletar inseto   | UND   | 240   |       | 16,94          | 4.065,60    |



# Prefeitura Municipal de Aurora

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|      |   |     |   |               |                  |
|------|---|-----|---|---------------|------------------|
|      | em água limpa ou contaminada, Cabo fixo em arame (03 cores diferentes)  |     |   |               |                  |
| 0006 | Pulverizador costal manual 20 litros, tanque em polietileno, bomba tipo pistão câmara de compensação em latão | UND | 8 | 381,97        | 3.055,76         |
| 0007 | Respirador Reutilizável Facial Inteira Panorama Linha Full Face   | UND | 5 | 575,94        | 2.879,70         |
|      |   |     |   | <b>Total:</b> | <b>23.640,15</b> |

### Lote : Lote 04 - Materiais Agentes de Endemias

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca         | Valor Unitário  | Valor Total |
|------|---|-------|-------|---------------|-----------------|-------------|
| 0001 | Pipeta para coleta de larvas para amostra, material de vidro  | UND   | 80    |               | 2,78            | 222,40      |
| 0002 | Placa de Petri (também conhecido como prato de Petri, placa de Petri ou célula cultura prato) vidro cilíndrico ou prato extraível plástico usado para cultura de células como bactérias ou musgos, dimensões: 150 x 20 mm | UND   | 1     |               | 14,00           | 14,00       |
| 0003 | Placa de Petri (também conhecido como prato de Petri, placa de Petri ou célula cultura prato) vidro cilíndrico ou prato extraível plástico usado para cultura de células como bactérias ou musgos, dimensões: 90 x 15 mm  | UND   | 1     |               | 3,26            | 3,26        |
| 0004 | Tubo de Ensaio em Polipropileno Transparente 12 X 75 mm, com tampa de rosca, capacidade 5 ml  | UND   | 2000  |               | 0,38            | 760,00      |
| 0005 | Tubo de Ensaio em Polipropileno Transparente 13 X 100 mm, com tampa de rosca, capacidade 9 ml   | UND   | 2000  |               | 1,79            | 3.580,00    |
|      |   |       |       | <b>Total:</b> | <b>4.579,66</b> |             |

### Lote : Lote 05 - Materiais Agentes de Endemias

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca         | Valor Unitário   | Valor Total |
|------|---|-------|-------|---------------|------------------|-------------|
| 0001 | Armário de aço com 02 portas, 04 prateleiras e chaves   | UND   | 3     |               | 600,67           | 1.802,01    |
| 0002 | Bebedouro Geláguia de coluna com controle externo de temperatura silencioso, fornecendo água natural e gelada com 02 torneiras embutidas aceitando galão de 10 ou 20 litros com bandeja de água removível                     | UND   | 1     |               | 647,04           | 647,04      |
| 0003 | Cadeira - para recepções e eventos, em polipropileno virgem, sem braços, estrutura em plástico, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg, acondicionamento apropriado, com certificado do INMETRO e garantia de 12 meses | UND   | 50    |               | 37,41            | 1.870,50    |
| 0004 | Cadeira secretária giratória estofada sem braço, estofamento do assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, assento e encosto regular  | UND   | 1     |               | 216,78           | 216,78      |
| 0005 | Escada Telescópica Alumínio 3,8 M 12 Degraus - Temt38m  | UND   | 21    |               | 567,67           | 11.921,07   |
| 0006 | Mesa para escritório produzido com materiais MDP BP ou MDP, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com correijas metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epoxi         | UND   | 2     |               | 310,00           | 620,00      |
| 0007 | Ventilador - de parede, com grade protetora, 60 cm de diâmetro, 03 pás de plástico, com 03 velocidades, na voltagem 220v  | UND   | 3     |               | 274,48           | 823,44      |
|      |   |       |       | <b>Total:</b> | <b>17.900,84</b> |             |

### Lote : Lote 06 - Materiais Agentes de Endemias

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Caixa Amplificada CA100 50W com Microfone e 02 cabos P2 4C x 3 RCA Macho 1,8m CBRC0015 Preto, Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM/Auxiliar, além de possibilitar a conexão de Microfone ou guitarra violão e cavaquinho tudo isso com 50W de potência e design de primeira linha, Alimentação Bivolt (com chave seletora 110 - 220V). Ideal para diversos eventos | UND   | 1     |       | 550,28         | 550,28      |
| 0002 | Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wireless Bivolt, Resolução de Impressão Colorida: Até 5760 x 1440 dpi  | UND   | 1     |       | 1.119,80       | 1.119,80    |
| 0003 | Notebook com Processador Intel core I5, 4GB de memória, disco rígido de 1TB, gravador de CD/DVD + leitor de cartões de memória e entradas USB, tela de 15.6" LED HD   | UND   | 1     |       | 2.926,67       | 2.926,67    |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|               |  |     |   |  |          |                 |
|---------------|--|-----|---|--|----------|-----------------|
| 0004          | Pen Drive USB 2.0 8GB, Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps, Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps  | UND | 5 |  | 29,91    | 149,55          |
| 0005          | Projektor multimídia - data show tipo S12 alto brilho de 3200 ANSI LUMENS, contraste de 3000:1" (polegada), resolução nativa SVGA, 800x600, potência de 100/240v - 50/60hz ac, medindo (295 x 77 x 228)mm, peso 2,3kg, garantia mínima de 12 meses, maleta para transporte, todos os cabos, manual em português e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento | UND | 1 |  | 2.566,67 | 2.566,67        |
| <b>Total:</b> |  |     |   |  |          | <b>7.312,97</b> |

**Lote : Lote 07 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item          | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total     |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 0001          | Microscópio Biológico Binocular LED TIM-18 40x até 1000x, sistema de iluminação LED com suporte para instalação de bateria recarregável, Condensador: Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro 32mm e regulagem de altura, Bateria: Permite trabalho com 3 baterias de 1,2V 1400mA recarregáveis no próprio equipamento. Sistema ideal para trabalho em campo | UND   | 1     |       | 2.532,95       | 2.532,95        |
| <b>Total:</b> |  |       |       |       |                | <b>5.532,95</b> |

**Lote : Lote 08 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item          | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total     |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 0001          | Creme protetor solar 120ml, FPS-60 contra raios UVA/UVB. | UND   | 126   |       | 60,80          | 7.660,80        |
| <b>Total:</b> |  |       |       |       |                | <b>7.660,80</b> |

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 109.765,60 (cento e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com as pesquisas de preços obtidas por intermédio do comércio local e plataforma - <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>, tendo como referência os endereços eletrônicos: <http://tcm.ce.gov.br>.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias solicitantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:





5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11    | 01         | 10.305.0013.2.069.0000 | 3.3.90.30.00        |

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 09 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde  
Alanna Roberta Lustoza Macêdo  
E-mail: alanna@aurora.ce.gov.br  
CPF: 02916812049

Alanna Roberta Lustoza Macêdo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**PREGÃO Nº 2019.05.09.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**PREGÃO Nº 2019.05.09.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE





**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**PREGÃO Nº 2019.05.09.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Cear .

Pela presente declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n  8.666/93 e Lei n  10.520/2002, bem como  s cl usulas e condi es da modalidade Preg o n  2019.05.09.1.

Declaramos ainda, que n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada Licita o.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licita o.

**Objeto:** Aquisi o de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Munic pio de Aurora/CE, conforme especifica es apresentadas no abaixo:

**Lote : Lote 01 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item | Especifica o  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Bolsa em lona, personalizada em lona locomotiva cor amarela, com 2 (dois) compartimentos grandes e 1 (um) pequeno, com logomarca do munic pio de Aurora/CE, no padr o do agente de endemias   | UND   | 50    |       |                |             |
| 0002 | Bon  aba curta, cor c qui, com logomarca atual do munic pio de Aurora/CE  | UND   | 84    |       |                |             |
| 0003 | Cal  comprida feita em Brim, cor c qui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de tr s, ideal para trabalho em campo, material de  tima durabilidade destinado  s rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras refor adas, Tamanho: N  38  | UND   | 40    |       |                |             |
| 0004 | Cal  comprida feita em Brim, cor c qui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de tr s, ideal para trabalho em campo, material de  tima durabilidade destinado  s rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras refor adas, Tamanho: N  40  | UND   | 56    |       |                |             |
| 0005 | Cal  comprida feita em Brim, cor c qui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de tr s, ideal para trabalho em campo, material de  tima durabilidade destinado  s rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras refor adas, Tamanho: N  42  | UND   | 32    |       |                |             |
| 0006 | Cal  comprida feita em Brim, cor c qui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de tr s, ideal para trabalho em campo, material de  tima durabilidade destinado  s rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras refor adas, Tamanho: N  44  | UND   | 24    |       |                |             |
| 0007 | Cal  comprida feita em Brim, cor c qui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de tr s, ideal para trabalho em campo, material de  tima durabilidade destinado  s rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras refor adas, Tamanho: N  46  | UND   | 8     |       |                |             |
| 0008 | Cal  comprida feita em Brim, cor c qui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de tr s, ideal para trabalho em campo, material de  tima durabilidade destinado  s rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras refor adas, Tamanho: N  52  | UND   | 8     |       |                |             |
| 0009 | Camisa manga curta, gola polo, cor c qui, Tamanho: G, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND   | 24    |       |                |             |
| 0010 | Camisa manga curta, gola polo, cor c qui, Tamanho: GG, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da                               | UND   | 8     |       |                |             |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|      |  |     |    |  |  |  |
|------|--|-----|----|--|--|--|
|      | prefeitura municipal de Aurora   |     |    |  |  |  |
| 0011 | Camisa manga curta, gola polo, cor c qui, Tamanho: M, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 36 |  |  |  |
| 0012 | Camisa manga curta, gola polo, cor c qui, Tamanho: P, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 12 |  |  |  |
| 0013 | Camisa manga curta, gola polo, cor c qui, Tamanho: XG, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND | 4  |  |  |  |
| 0014 | Camisa manga longa, gola polo, cor c qui, Tamanho: G, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 24 |  |  |  |
| 0015 | Camisa manga longa, gola polo, cor c qui, Tamanho: GG, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND | 8  |  |  |  |
| 0016 | Camisa manga longa, gola polo, cor c qui, Tamanho: M, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 36 |  |  |  |
| 0017 | Camisa manga longa, gola polo, cor c qui, Tamanho: P, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora  | UND | 12 |  |  |  |
| 0018 | Camisa manga longa, gola polo, cor c qui, Tamanho: XG, com bras o da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso , na altura do peito esquerdo dever  ser aplicado a logomarca atual da prefeitura municipal de Aurora | UND | 4  |  |  |  |
| 0019 | Camiseta manga longa com Prote o Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: G, composi o do Tecido: Poli ster e Elastano   | UND | 12 |  |  |  |
| 0020 | Camiseta manga longa com Prote o Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: GG, composi o do Tecido: Poli ster e Elastano  | UND | 4  |  |  |  |
| 0021 | Camiseta manga longa com Prote o Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: M, composi o do Tecido: Poli ster e Elastano   | UND | 18 |  |  |  |
| 0022 | Camiseta manga longa com Prote o Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: P, composi o do Tecido: Poli ster e Elastano   | UND | 6  |  |  |  |
| 0023 | Camiseta manga longa com Prote o Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: XG, composi o do Tecido: Poli ster e Elastano  | UND | 2  |  |  |  |
| 0024 | Chap u Safari, cor c qui, com logomarca atual do munic pio de Aurora/CE  | UND | 84 |  |  |  |
| 0025 | Cinto em nylon com fivela  | UND | 84 |  |  |  |
| 0026 | Macac o de prote o de cor azul, com fechamento em zipper, tipo socorrista,(COM FAIXA REFLETIVA) nas costas logomarca atual da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, Tamanho: G  | UND | 12 |  |  |  |
| 0027 | Macac o de prote o de cor azul, com fechamento em zipper, tipo socorrista,(COM FAIXA REFLETIVA) nas costas logomarca atual da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, Tamanho: M  | UND | 12 |  |  |  |
| 0028 | Manguito para prote o solar dos bra os, condicionado em malha 100% poliamida em segunda pele (Cor bege), com prote o contras os raios UVA e UVB  | UND | 21 |  |  |  |





Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|      |  |     |    |  |  |  |
|------|--|-----|----|--|--|--|
| 0029 | Sapato (Bota Preta), confeccionada em couro, solado em poliuretano, Tamanho: N  37 ao 42 | Par | 84 |  |  |  |
|------|--|-----|----|--|--|--|

**Lote : Lote 02 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item          | Especifica o   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001          | Escala m trica em ABS com 2 metros, corpo em fibra de vidro.   | UND   | 25    |       |                |             |
| 0002          | Espelho de Bolso, Tamanho 5,0cm Redondo  | UND   | 50    |       |                |             |
| 0003          | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alum nio, com colora o branco natural, branco alvejado ou gris, s o bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 10 | UND   | 1     |       |                |             |
| 0004          | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alum nio, com colora o branco natural, branco alvejado ou gris, s o bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 12 | UND   | 1     |       |                |             |
| 0005          | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alum nio, com colora o branco natural, branco alvejado ou gris, s o bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 14 | UND   | 1     |       |                |             |
| 0006          | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alum nio, com colora o branco natural, branco alvejado ou gris, s o bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 4  | UND   | 1     |       |                |             |
| 0007          | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alum nio, com colora o branco natural, branco alvejado ou gris, s o bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 6  | UND   | 1     |       |                |             |
| 0008          | Pincel chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alum nio, com colora o branco natural, branco alvejado ou gris, s o bastante resistentes e indicadas para diversos tipos de tinta, Tamanho: 8  | UND   | 1     |       |                |             |
| 0009          | Calculadora de bolso 08 D gitos, Display LCD com  cones para alertas de erros e uso de fun es especiais, Funciona com Energia Solar e a Bateria  | UND   | 40    |       |                |             |
| <b>Total:</b> |  |       |       |       |                |             |

**Lote : Lote 03 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item          | Especifica o  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001          | Atomizador Costal Motorizado 4,6HP 64,7CC 11 Litros   | UND   | 4     |       |                |             |
| 0002          | Bomba Soprador de Ar de alta press o, ideal para limpeza da poeira de equipamentos  pticos em geral, dimens es aproximadas da bomba: 15cm x 5,5cm (comprimento/di metro)  | UND   | 1     |       |                |             |
| 0003          | Lanterna recarreg vel com LED ultra brilhante, dura o at  50.000 horas, alimentada por baterias AAA ou similar, interruptor ON/OFF se encontra no meio da lanterna, resistente ao impacto,   prova de  gua e poeira, acabamento emborrachado para f cil manuseio com foco concentrado | UND   | 42    |       |                |             |
| 0004          |  culos de Prote o Selado A1400 Lente Cinza com Tratamento AE Uvex   | UND   | 42    |       |                |             |
| 0005          | Pesca Larvas, Dengue, Zica e Chikungunya, Coletar inseto em  gua limpa ou contaminada, Cabo fixo em arame (03 cores diferentes)   | UND   | 240   |       |                |             |
| 0006          | Pulverizador costal manual 20 litros, tanque em polietileno, bomba tipo pist o c mara de compensa o em lat o  | UND   | 8     |       |                |             |
| 0007          | Respirador Reutiliz vel Facial Inteira Panorama Linha Full Face   | UND   | 5     |       |                |             |
| <b>Total:</b> |   |       |       |       |                |             |

**Lote : Lote 04 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item | Especifica o  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Pipeta para coleta de larvas para amostra, material de vidro  | UND   | 80    |       |                |             |
| 0002 | Placa de Petri (tamb m conhecido como prato de Petri, placa de Petri ou c lula cultura prato) vidro cil ndrico ou prato extra vel pl stico usado para cultura de c lulas como bact rias ou musgos, dimens es: | UND   | 1     |       |                |             |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|               |  |     |      |  |  |  |
|---------------|--|-----|------|--|--|--|
|               | 150 x 20 mm  |     |      |  |  |  |
| 0003          | Placa de Petri (tamb m conhecido como prato de Petri, placa de Petri ou c lula cultura prato) vidro cil ndrico ou prato extra vel pl stico usado para cultura de c lulas como bact rias ou musgos, dimens es: 90 x 15 mm | UND | 1    |  |  |  |
| 0004          | Tubo de Ensaio em Polipropileno Transparente 12 X 75 mm, com tampa de rosca, capacidade 5 ml   | UND | 2000 |  |  |  |
| 0005          | Tubo de Ensaio em Polipropileno Transparente 13 X 100 mm, com tampa de rosca, capacidade 9 ml  | UND | 2000 |  |  |  |
| <b>Total:</b> |  |     |      |  |  |  |

**Lote : Lote 05 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item          | Especifica o   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001          | Arm rio de a o com 02 portas, 04 prateleiras e chaves  | UND   | 3     |       |                |             |
| 0002          | Bebedouro Gel gua de coluna com controle externo de temperatura silencioso, fornecendo  gua natural e gelada com 02 torneiras embutidas aceitando gal o de 10 ou 20 litros com bandeja de  gua remov vel                         | UND   | 1     |       |                |             |
| 0003          | Cadeira - para recep es e eventos, em polipropileno virgem, sem bra os, estrutura em pl stico, com capacidade para suportar no m nimo 100 kg, acondicionamento apropriado, com certificado do INMETRO e garantia de 12 meses     | UND   | 50    |       |                |             |
| 0004          | Cadeira secretaria girat ria estofada sem bra o, estofamento do assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, assento e encosto regular   | UND   | 1     |       |                |             |
| 0005          | Escada Telesc pica Alum nio 3,8 M 12 Degraus - Temt38m   | UND   | 21    |       |                |             |
| 0006          | Mesa para escrit rio produzido com materiais MDP BP ou MDP eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com corredi as met licas, puxadores e fechadura com chaves, p s em a o com pintura epoxi | UND   | 2     |       |                |             |
| 0007          | Ventilador - de parede, com grade protetora, 60 cm de di metro, 03 p s de pl stico, com 03 velocidades, na voltagem 220v   | UND   | 3     |       |                |             |
| <b>Total:</b> |  |       |       |       |                |             |

**Lote : Lote 06 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item          | Especifica o  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001          | Caixa Amplificada CA100 50W com Microfone e 02 cabos P2 4C x 3 RCA Macho 1,8m CBRC0015 Preto, Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM/Auxiliar, al m de possibilitar a conex o de Microfone ou guitarra viol o e cavaquinho tudo isso com 50W de pot ncia e design de primeira linha, Alimenta o Bivolt (com chave seletora 110 - 220V), Ideal para diversos eventos            | UND   | 1     |       |                |             |
| 0002          | Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wireless Bivolt, Resolu o de Impress o Colorida: At  5760 x 1440 dpi   | UND   | 1     |       |                |             |
| 0003          | Notebook com Processador Intel core I5, 4GB de memoria, disco r gido de 1TB, gravador de CD/DVD + leitor de cart es de memoria e entradas USB, tela de 15.6" LED HD   | UND   | 1     |       |                |             |
| 0004          | Pen Drive USB 2.0 8GB, Velocidade de Taxa de transfer ncia: At  48 Mbps, Velocidade de Leitura: At  13 Mbps   | UND   | 5     |       |                |             |
| 0005          | Projeto multim dia - data show tipo S12 alto brilho de 3200 ANSI LUMENS, contraste de 3000:1" (polegada), resolu o nativa SVGA, 800x600, pot ncia de 100/240v - 50/60hz ac, medindo (295 x 77 x 228)mm, peso 2,3kg, garantia m nima de 12 meses, maleta para transporte, todos os cabos, manual em portugu s e demais acess rios necess rios ao perfeito funcionamento do equipamento | UND   | 1     |       |                |             |
| <b>Total:</b> |   |       |       |       |                |             |

**Lote : Lote 07 - Materiais Agentes de Endemias**

| Item | Especifica o  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit rio | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Microsc pio Biol gico Binocular LED TIM-18 40x at  1000x, sistema de ilumina o LED com suporte para instala o de bateria recarreg vel, Condensador: Abbe 1.25 NA com  ris diafragma, porta filtro 32mm e regulagem de altura, Bateria: Permite trabalho com 3 | UND   | 1     |       |                |             |





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Aquisição de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Município de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro .....

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Alanna Roberta Lustoza Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2019.05.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2019.05.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pela Sra. Alanna Roberta Lustoza Macêdo, Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.





**3.4** - Para a efetiva o do que trata o item anterior, dever  a Contratada apresentar requerimento formal   Administra o Municipal solicitando o reequil brio econ mico-financeiro do(s) pre o(s) do item(ns) que se fizer(em) necess rio(s) para a justa remunera o do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do per odo compreendido entre a data da contrata o e da solicita o, que ser  formalizado atrav s de Termo Aditivo, cuja publica o do mesmo, em forma resumida, dever  ser providenciada pela Contratante, em obedi ncia ao disposto no  nico, do Art. 61, da Lei n  8.666/93.

#### **CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente contrato ter  vig ncia at  31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vig ncia do mesmo.

#### **CL USULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos ser o fornecidos de acordo com as solicita es requisitadas pela Secretaria Municipal de Educa o, devendo os mesmos ser entregues junto   sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administra o no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necess ria, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos dever o ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o.

**5.4** - A Contratada dever  efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada dever  dispor de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos ser  efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do produto com a especifica o;

**5.6.2** - Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do produto, pelo setor respons vel pela solicita o e conseqentemente aceita o.

#### **CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dota o Or ament ria:

| <b> rg o</b> | <b>Unid. Or .</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|--------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 11           | 01                | 10.305.0013.2.069.0000   | 3.3.90.30.00               |

#### **CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos ser  efetuado pela Administra o, mensalmente, obedecidas as requisico es, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso m ximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....